



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em vista da necessidade de contratar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, especializada nas áreas do Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contrato Administrativos, para orientação técnica jurídica, emissão de pareceres nos processos administrativos, acompanhamento de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA e demais órgãos fiscalizadores. Os serviços deverão ser prestados através de visitas semanais na Sede da Câmara Municipal de Juruti, bem como, virtual através de vídeo conferência sempre que se fizer necessário para efeito de assessoria e consultoria continua.

2.2 A eventual contratação visa dar suporte técnico jurídico à Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira no desempenho de suas funções quanto a elaboração, julgamento dos processos licitatórios e acompanhamento dos contratos administrativos.

2.3 Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Câmara Municipal, em provimento efeito para o cargo de Advogado e/ou Procurador na área jurídica, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico.

2.4 O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria jurídica, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

2.5 Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria Municipal em defesa dos interesses da Câmara Municipal de Juruti. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo. Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS	MÊS	12

4. DA PRESTAÇÃO E DO REGIME DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os trabalhos de assessoria Jurídica a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

4.2 A assessoria deverá exercer os seguintes procedimentos:

- Levantamento da legislação aplicável às atividades da Câmara Municipal;
- Acompanhamento dos procedimentos iniciais para abertura de Processos Licitatórios;
- Orientação jurídica visando a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais peças da fase interna dos processos;
- Orientação jurídica com emissão de pareceres, sempre que houver a necessidade, em caso de recursos administrativos e esclarecimentos aos licitantes;
- Acompanhamento das sessões públicas presenciais ou eletrônicas e demais procedimentos relacionados a conclusão do processo;
- Orientação e análise jurídica na formalização dos contratos administrativos que visem a prestação de serviços ou o fornecimento de bens; e
- Acompanhamento jurídico na execução e cumprimento dos contratos firmados entre o legislativo e licitantes.

4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na sede da Câmara Municipal de Juruti (CMJ) e excepcionalmente com a finalidade de manter atualizados e em dia com as obrigações as normas vigentes.

4.4. Se por eventual motivo seja necessário o serviço ser prestado na sede da empresa contratada, a mesma poderá executar os serviços discriminados neste Termo de Referência, através da utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, também com a colaboração eventual e solicitada de servidores da CMJ.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI para a execução do Contrato.
- Encaminha ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Juruti as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

7. PRAZOS E VIRGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O(a) vencedor(a) será contratada para prestar serviços pelo período de 12 (doze) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2023);

7.2 Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

8. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

8.1. A Contratada deverá possuir o conhecimento e a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo e Direito Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos, seja por seus sócios, seja pelos advogados a ela vinculados.

8.2. A Contratada deverá ter formação superior em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que deverá possuir comprovada experiência jurídica, certificada mediante o atestado de capacidade técnica.

8.3. A Contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência,

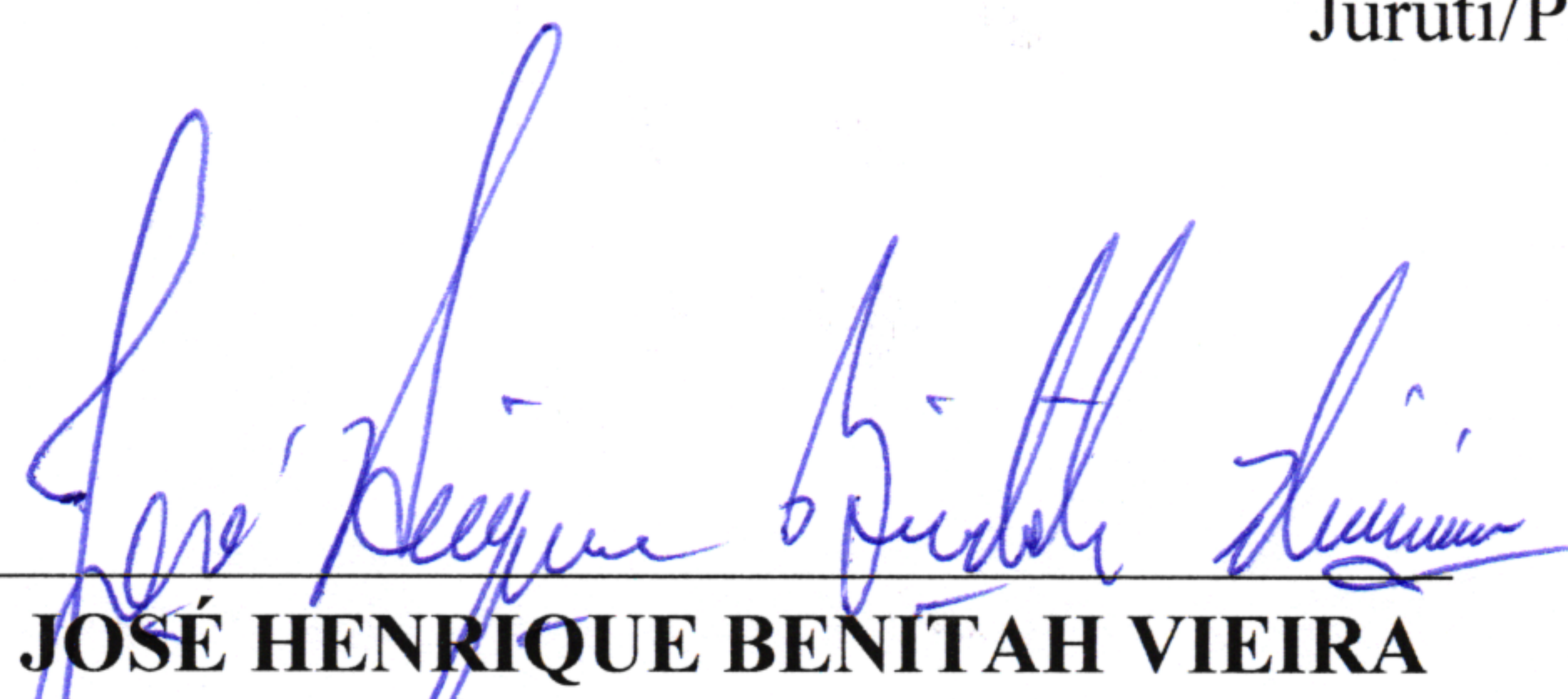
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa deverá apresentar nota fiscal de serviço, juntamente com recibo assinado, até o dia 05 do mês subsequente à prestação do serviço a CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI/PA, que terá até 10 (dez) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI - PA, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela empresa a ser contratada, solicitando quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

Juruti/PA, 02 de maio de 2023.



JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA
Diretor Geral
Portaria nº 003/2023